

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 607 - Campinas - Telefones 233-8173 e 233-8373

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 894

Fls. 095/096vº

Escritura pública de Compra e Venda

Saibam quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil e novecentos e noventa e nove (1.999), aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04), nesta cidade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, capital de Goiás, em cartório, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De uma parte, como outorgante vendedora, **ANA ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta capital, à Rua P-16 nº 1.223, Setor dos Funcionários, CI RG nº 42.509-SSP/GO e CIC nº 343.475.421-00, e, de outra parte, como outorgado comprador, **ADAIR MOREIRA DE ASSIS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a sra. Suely Maria Machado de Assis, odontólogo, residente e domiciliado nesta capital, CI nº 1.342-CRO/Go., e CIC nº 217.203.201-87; os comparecentes são pessoas conhecidas de mim, tabelião, pelas próprias de que trato e dou fé. E, pela outorgante vendedora, me foi dito que, sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legais, do seguinte imóvel um lote de terras para construção urbana de número 09 (nove), da quadra P-115 (P-115), situado à Rua P-16 (P-16), zona residencial, no SETOR OESTE FUNCIONÁRIOS, nesta capital, com a área de 315,1 metros quadrados, sendo: 15,02 metros de frente, pela Rua P-16; 16,48 metros de fundos; 17,58 metros pela linha que divide com o lote 08; e, 24,38 metros pela linha que divide com o lote 10; havido por Adjudicação extraída do processo nº 930302280, inventário em Rito de sequestro, em data de 23.06.1993, devidamente assinado pelo Escrivão do Cartório do 1º Ofício de Família e Sucessões, desta comarca, Evandro Nacim Tomé, referente aos bens deixados pelo falecimento de Manoel Paixão dos Santos, e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, sob nº R-43.702; acha-se contratada, com o outorgado comprador, por bem desta escritura, e na forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido lhe tem, o imóvel acima descrito e convenientemente caracterizado, com todos os seus melhoramentos, servidões e tudo o mais que ao mesmo se encontra indissolivelmente ligado, sem nenhuma limitação ou exclusão, pelo preço certo de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já ter recebido, em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita, dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 — Registro Geral — Ficha N.º 001.

Goiania, 20 de julho de 1.993.

IMÓVEL: LOTE nº. 09, da QUADRA P-115, situado à Rua P-16, zona residencial, na SEÇÃO OESTE FUNCIONÁRIOS, nesta Capital, com a área de 315,1m², sendo: 15,02m de frente pela Rua P-16; 16,48metros de fundos; 17,53metros pela linha que divide com o lote 8; e, 24,28metros pela linha que divide com o lote 10. PROPRIETÁRIO: O Espólio de MANOEL DA PAIXÃO SANTOS, brasileiro, casado que foi com Ana Araújo dos Santos, residente e domiciliada n/Capitel, conforme Transcrição nº. 18.259 da 1ª Circunscrição. A Oficial.

Av-1-48.902: Goiânia, 20 de julho de 1.993. Certifico e dou fé, que de acordo com Decl. datado de 18.07.93, o nome correto do proprietário constante acima é MANOEL PAIXÃO DOS SANTOS, conforme CI.RG.n.41875-3013944 e Certidão de Casamento, extraída do Lº-8, nº.20, fls. 129, CRC. da 2ª Zona d/Comarca, e não como constou acima. A Oficial.

Av-2-48.902: Goiânia, 20 de julho de 1.993. POR Carta de Adjudicação extraída do Processo nº.930302280, Inventário em Rito de Arrolamento, em data de 23.06.1.993, devidamente assinado pelo Escrivão do Cartório do 1º Ofício de Família e Sucessões, d/Comarca, Evandro Nacim Tomé, referente aos bens deixados pelo falecimento de Manoel Paixão dos Santos, DOUBE à viúva meira Sra. ANA ARAÚJO DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI.RG. n.42.303-534-60, e CIL.n.343.475.421-00, residente e domiciliada n/Capitel, à Rua P-16, nº.1223 Qda. P-115, Lt. 09, S. dos Funcionários, UMA PARTE idagi no valor de Cr\$.37.500.000,00, do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por Cr\$.75000.000,00. A Oficial.

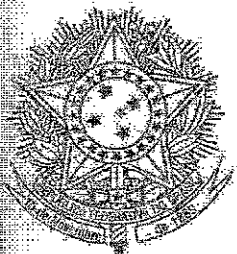
Av-3-48.902: Goiânia, 28 de Abril de 1999. Certifico e dou fé, que revendo a Carta de Adjudicação, que deu origem ao R-2, supra, DOUBE à Sra. ANA ARAÚJO DOS SANTOS, constante e qualificada no citado registro, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por Cr\$ 75.000.000,00, e não como ficou constando no citado registro. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 48.992 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 1.973 e Art 41 da Lei 8.935 de 10/11/94 e está conforme o original.

Goiania, 30 de Abril de 1999.

TAXA JUDICIÁRIA
RECOLHIDA EM CONTAS
DEB. A. 01/01/00

CARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
REGISTRO DE IMÓVEIS E SUCESSÕES
LUCIA DE M. SOUZA
OFICIAL REG.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones 233-8173 e 233-8373

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

firmo e valiosa essa venda, obrigando-se, em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo, todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula Constitui. Pelo outorgado comprador, me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O imposto de transmissão de propriedade "inter vivos" devido em virtude da presente será recolhido à estação arrecadadora competente da Prefeitura Municipal de Goiás, Go., sob a inteira responsabilidade do adquirente, que se compromete em fazê-lo em tempo hábil, e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta, quando levado à registro, bem como as certidões negativas previstas no artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433, de 18.12.1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09.09.1986, artigo 1º, incisos III e IV. Dou fé. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensando-se, as testemunhas "ex vi legis". Eu, Flamínio Franco de Castro, tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino. (a) Flamínio Franco de Castro. Goiânia, 28 de abril de 1999. (a) Ana Araújo dos Santos. (a) Adair Moreira de Assis. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Flamínio Franco de Castro, tabelião, que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino, em público e raso.

Em testemunho da da verdade,

Goiânia, 28 de abril de 1999

Flamínio Franco de Castro
Bel. Flamínio Franco de Castro, Tabelião.

Emolumentos R\$ 260,00

Imposto Indutória R\$ 20,33

Imposto de Registro 28.04.1999

Imposto de 1º R\$ 0385064-9

Imposto de 2º R\$ 0385064-9

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GOIÂNIA - GO	
Protocolo no Protocolo 1	91963.043.91 -
Registrado no 1º	29 -
Referente a 1ª	48.902
Outorgado por	0. Vendo
Goiânia, 28 de abril de 1999	
O Tabelião	